PROJETO DE LEI NÚMERO 034, de 29 de abril de 2026.

"Institui, no âmbito do Município de Sabará, a "Medalha Vila Real" e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica instituída, no âmbito do Município de Sabará, a ***"Medalha Vila Real",*** destinada a agraciar pessoas físicas e jurídicas que, por seus méritos e relevantes serviços, tenham contribuído para o desenvolvimento social, cultural, econômico, educacional, artístico ou histórico da cidade.

Art. 2º) A *"Medalha Vila Real"* será concedida anualmente, em sessão solene da Câmara Municipal de Sabará, a ser realizada em data alusiva à fundação da cidade ou a outra definida em regulamento.

Art. 3º) A proposição para concessão da Medalha Vila Real poderá ser apresentada:

I. pela Mesa Diretora;
II. por qualquer vereador, mediante indicação fundamentada;
III. por iniciativa do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Cada proponente poderá indicar até 03 (três) personalidades ou entidades por ano de concessão.

Art. 4º) A escolha dos agraciados será realizada por comissão especial, composta:

I – pelo Prefeito Municipal, que a presidirá;

II – por 2 (dois) Vereadores, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal;
III – por 2 (dois) representantes indicados pelo Chefe do Poder Executivo;
IV – por 3 (três) representantes da sociedade civil.

Art. 5º) A medalha consistirá em insígnia confeccionada em metal, contendo elementos simbólicos alusivos à história e à identidade do Município de Sabará, com a inscrição "*Medalha Vila Real*" e "*Município de Sabará*", trazendo, em seu reverso, o brasão municipal, sendo acompanhada de diploma assinado pelas autoridades competentes.

Art. 6º) As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7°) O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de decreto, estabelecendo os critérios complementares para sua aplicação.

Art. 8º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 29 de abril de 2026.

RODOLFO TADEU DA SILVA:06715624607

Assinado de forma digital por RODOLFO TADEU DA SILVA:06715624607
Dados: 2026.05.11 11:34:11 -03'00'

Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará

Sabará
Prefeitura Municipal

Ofício nº 118/2026
Gabinete do Prefeito
Sabará/MG, 29 de abril de 2026.

Senhor Presidente,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que institui a Medalha Vila Real, honraria oficial do Município de Sabará destinada a reconhecer cidadãos, entidades e instituições que se destacam por relevantes contribuições ao desenvolvimento econômico, social, cultural, educacional, histórico e institucional da cidade.

A denominação Medalha Vila Real encontra fundamento na própria gênese do Município. Sabará foi elevada à categoria de vila no ano de 1711, sob a designação de Vila Real de Nossa Senhora da Conceição do Sabará, título conferido pela Coroa Portuguesa em razão de sua expressiva importância econômica no contexto do ciclo do ouro. O termo "*Vila Real*" indicava vínculo direto com o Rei de Portugal, refletindo a relevância estratégica, administrativa e fiscal da localidade, que se consolidou como um dos mais importantes núcleos urbanos da então Capitania de Minas Gerais.

No século XVIII, Sabará destacou-se como centro político, econômico e cultural, estruturando-se com Câmara, pelourinho e aparato administrativo próprio, símbolos da autonomia municipal no período colonial. Ao lado de cidades históricas como Ouro Preto e Mariana, Sabará exerceu papel fundamental na formação histórica do Estado de Minas Gerais, preservando até os dias atuais significativo conjunto arquitetônico, artístico e religioso que compõe o patrimônio cultural mineiro.

A criação da Medalha Vila Real representa, portanto, não apenas a instituição de uma honraria, mas a reafirmação da identidade histórica sabarense e do compromisso do Poder Público com a preservação da memória local. Ao resgatar a denominação originária do Município, o Projeto de Lei presta tributo às raízes históricas da cidade e reforça o sentimento de pertencimento e valorização de sua trajetória tricentenária.

Por meio da concessão da Medalha Vila Real, o Município de Sabará busca reconhecer trajetórias e iniciativas que contribuam para o fortalecimento da cidadania, para o desenvolvimento sustentável e para a promoção do bem comum, estimulando ações que honrem a tradição, a cultura e o espírito coletivo que marcam a história sabarense.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, certo de que a iniciativa constitui relevante instrumento de valorização da história, da identidade e do mérito daqueles que contribuem para o progresso e a grandeza do Município.

Renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RODOLFO TADEU DA SILVA:06715624607

Assinado de forma digital por RODOLFO TADEU DA SILVA:06715624607
Dados: 2026.05.11 11:35:19 -03'00'

Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará

Excelentíssimo Senhor
André Luiz Soares
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Sabará